



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

LEI MUNICIPAL 749, DE 05 DE MAIO DE 2016.

“Inclui Atividades na Lei Municipal nº 623 de 16 de agosto de 2013, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, na Lei nº 728 de 16 de outubro de 2015 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e na Lei Municipal nº 730 de 10 de dezembro de 2015 que Dispõe sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício Financeiro de 2016 e Cria Crédito Especial”.

LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado incluir na Lei Municipal nº 623 de 16 de agosto de 2013 que dispõe sobre o quadriênio 2014-2017, na Lei nº 728 de 16 de outubro de 2015 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e na Lei Municipal nº 730 de 10 de dezembro de 2015 que Dispõe sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício Financeiro de 2016, as Atividades a seguir:

Atividade: 2466 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré- Escola

Atividade: 2467 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito especial no Orçamento vigente do Município com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria da Educação Cultura Esporte e Lazer

Unidade 03 – ACIMA 25%

Subfunção – 365 – Ensino Infantil

Atividade: 2466 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola

3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem, ou Serviço de Distribuição Gratuita

“LIVRE”R\$ 400,00

Atividade: 2467 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche

3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem, ou Serviço de Distribuição Gratuita

“LIVRE” R\$ 3.400,00

Art. 3º. Servirá de cobertura para os créditos especiais abertos no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04 – Secretaria da Educação Cultura Esporte e Lazer

Unidade 03 – ACIMA 25%

Subfunção – 364 – Ensino Superior

Atividade: 2422 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar – ES

3.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ “livre” R\$ 3.800,00

“4544”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2016.

**LOURENÇO DELAI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se,

Márcia Scudella
Secretária Municipal da Administração e Fazenda.